



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Ofício/Gab./nº 803/2017

Viana/ES, 31 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Referencia: Encaminha PL n.º 60/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 60/2017**, que Altera dispositivo da Lei nº 1.680/2004, que dispõe sobre a Concessão do Auxílio Alimentação aos servidores públicos do Município de Viana e dá outras providências, para apreciação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 1917
06 / 11 / 2017
Gilson Daniel Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 60/2017

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60/2017

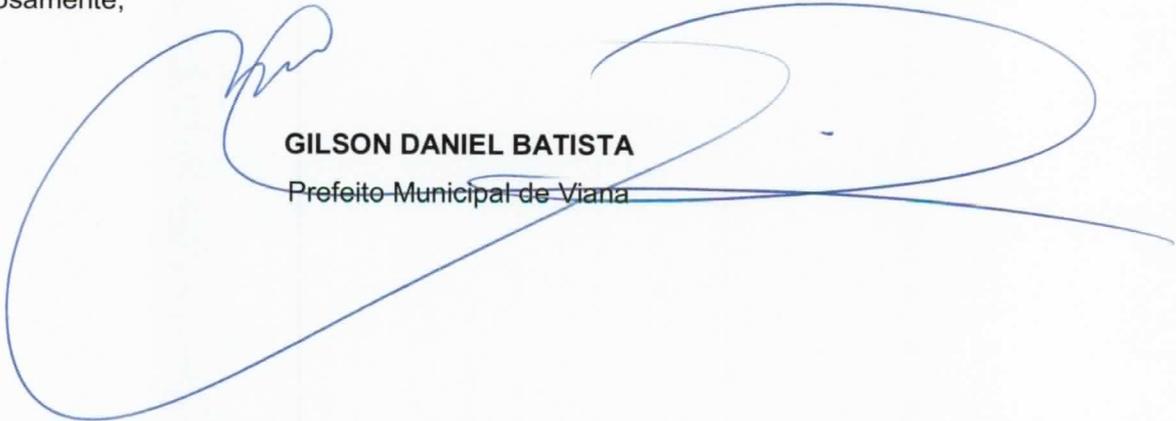
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 1.680/2004, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos da administração direta do município de Viana.

Considerando que os servidores ativos da administração indireta não são beneficiados, mas o IPREVI é órgão que integra a administração municipal, afim de dar tratamento igualitário aos servidores em efetivo exercício de suas funções, como medida de justiça entendemos ser necessária a expansão.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 60/2017

PROJETO DE LEI Nº 60/2017

Altera dispositivo da Lei nº 1.680/2004, que dispõe sobre a Concessão do Auxílio Alimentação aos servidores públicos do Município de Viana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei 1.680, de 12 de Maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação aos Servidores em atividade, comissionados e efetivos, da administração direta e indireta do Município de Viana”.

Art. 2º O artigo 33, I da Lei nº 2.826, de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Lei nº 1.691/2004; Lei nº 1.883/2006; Lei nº 2.062/2008; Lei nº 2.121/2008; Lei nº 2.123/2009; Lei nº 2.181/2009; Lei nº 2.218/2009; Lei nº 2.219/2009; Lei nº 2.233/2009; Lei nº 2.323/2010; Lei nº 2.416/2011; Lei nº 2.440/2012; Lei nº 2.454/2012; Lei nº 2.455/2012; Lei nº 2.505/2012; Lei nº 2.543/2013; Lei nº 2.550/2012; Lei nº 2.599/2014, Lei nº 2.621/2014; Lei nº 2.682/2014; Lei nº 2.688/2014 e Lei nº 2.713/2015.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 31 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana